

COTAÇÃO DE PREÇO

Brasília-DF, 25/11/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
1.	Sistema Energético Paralelo - Nobreak SEDE , descrição do serviço na especificação anexa	SV	1

I) NORMAS ESPECÍFICAS

1. Incluso no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários. Devendo, ainda, conter o valor unitário, valor total e ser entregue em papel timbrado da empresa;
2. A proposta poderá ser enviada por fax ou por e-mail:

II) CASO A PROPOSTA SEJA ACEITA, A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO

- 1.1. A Nota Fiscal ou NFe deverá ser emitida em nome da ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX, CNPJ 00.655.522/0001-21, **na falta do campo inscrição municipal, informar o CF/DF 07.451.631/001-57 no corpo da nota ou no campo de informações adicionais (inclusive as letras CF/DF)**, sito a Avenida Duque de Caxias S/N, Parte A ,Setor Militar Urbano - Brasília-DF - CEP: 70.630-902 e encaminhada para a POUPEX ou para o e-mail pagamento.gecoc@poupex.com.br, **quando NFe.**
- 1.2. Deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal o Boleto Bancário, ou caso o pagamento seja realizado por meio de conta corrente, a CONTRATADA deverá citar na Nota Fiscal: n° da conta corrente e agência, preferencialmente junto ao Banco do Brasil S/A. **A conta corrente informada deverá conter o mesmo CNPJ destacado na NF, sob risco de devolução do crédito pelo sistema de compensação ao qual pertence o Banco do favorecido.**
- 1.3. A Empresa optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar a “Declaração de Optante pelo SIMPLES Nacional” (original), devidamente assinada, juntamente com a NF, sob pena de retenções cabíveis.
- 1.4. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc), será devolvida com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da Nota Fiscal devidamente corrigida.
- 1.5. O pagamento **será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o aceite dos serviços ou em data posterior conforme boleto bancário**, mediante atesto na Nota Fiscal, entregue com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento.
- 1.6. Nas Notas Fiscais deverão constar, em destaque, os valores das retenções tributárias incidentes nos percentuais e alíquotas determinados por Leis e Decretos, para as quais a CONTRATANTE obriga-se a providenciar os respectivos recolhimentos, conforme a seguir:
 - 1.6.1. Serviços sujeitos à retenção na fonte de 11% (onze por cento) – destacar o valor da retenção com o título de “Retenção para a Previdência Social - INSS” no documento fiscal.
 - 1.6.2. Serviços sujeitos a retenção de IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, - destacar os respectivos valores no “campo Descrição dos Serviços”.
 - 1.6.3. Não serão efetuadas as retenções, acima citadas, quando a contratada apresentar a “Declaração de Optante pelo Simples Nacional” junto à Nota Fiscal/Fatura. **Os valores serão retidos se a Declaração, original, não for anexada à Nota Fiscal, devidamente assinada e datada.**
 - 1.6.4. **A POUPEX reterá e recolherá no ato do pagamento o valor correspondente ao ISS, na condição de substituta tributária, aplicando-se a alíquota de acordo com o serviço prestado, caso os mesmos estejam sujeitos à referida retenção. A empresa isenta ou dispensada, deverá encaminhar ato declaratório ou documento emitido pela Secretaria de Fazenda que comprove sua condição.**
- 1.7. No caso de emprego de material para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar a (s) Nota (s) Fiscal (ais), observadas as hipóteses a seguir:
 - 1.7.1. Notas Fiscais de venda e de serviços distintas, discriminando o valor do material (NF/venda) e dos serviços (NF/Serviço);

1.7.2. Nota Fiscal de serviços – destacar no campo “descrição dos serviços”, “informações complementares” ou outro campo apropriado, os percentuais e os seus respectivos valores, correspondentes ao material empregado e a mão de obra referente ao serviço executado;

1.7.3. Nota Fiscal de Venda – utilizada quando a contratação envolve a venda de material e serviços de confecção e instalação. Exemplo: serviços de marcenaria;

1.7.4. Nota Fiscal de Venda e Serviços – discriminar cada material e serviço, separadamente.

2. Penalidades

2.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais confere à POUPEX o direito de aplicar as penalidades seguintes, garantida a prévia defesa.

2.1.1. No atraso na entrega dos serviços ou no caso de má execução dos mesmos, a POUPEX notificará a empresa contratada que deverá justificar o atraso ou o motivo da má execução, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A justificativa será avaliada pela POUPEX, que poderá acatar, concedendo novo prazo para a entrega dos serviços em conformidade.

2.1.2. Na inadimplência do cumprimento dos prazos estipulados nesta Autorização, a empresa contratada fica sujeita às penalidades abaixo:

a) multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total deste instrumento, por dia de atraso até o cumprimento da obrigação. O pagamento da multa será descontado diretamente da Nota Fiscal apresentada correspondente ao serviço/material em atraso, mediante notificação prévia.

b) Restrição ou exclusão do cadastro de fornecedores da POUPEX, sem prejuízo das perdas e danos apuráveis em demanda judicial.

DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:

Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

End.: Avenida Duque de Caxias s/nº, parte A, Setor Militar Urbano – SMU, CEP: 70630-902 Brasília- DF

GECOC – Gerência de Compras de Contratos.

FONE: (61) 3314-9360/ 7815

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: 8h30 às 17h45 de 2ª a 6ª feira.

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE – GEASE
ESPECIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
SISTEMA ENERGÉTICO PARALELO

1. DO OBJETO

a. A presente Especificação de Serviço tem por objeto a contratação de empresa especializada, do ramo de engenharia, para prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento do projeto executivo e peças, de sistema energético paralelo, com garantia de disponibilidade de energia elétrica trifásica ininterrupta, no caso de falha no fornecimento da Concessionária, no Edifício-Sede da Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX, localizada na Avenida Duque de Caxias no Setor Militar Urbano – SMU, CEP: 70.630-902, Brasília – DF, sendo:

1) Locação e manutenção preventiva e corretiva de nobreaks e bancos de baterias com capacidades mínimas conjuntas, para os equipamentos do Datacenter de 120kVA - (2x60kVA), e outro para os equipamentos do Edifício-Sede de 200kVA (2x100kVA), ambos em configuração por módulos, de potência individual $\geq 20\text{kVA}$ e $\leq 50\text{kVA}$, por módulo;

2) Manutenção preventiva e corretiva em uma CHAVE DE TRANSFERÊNCIA GE ZBST 1600A (localizada na subestação) e de um ESTABILIZADOR INBRAMEQ DE 100kVA (localizado na sala de nobreak) ambos de propriedade da CONTRATANTE;

3) Prestar o serviço de manutenção corretiva 24 (vinte e quatro) horas x 7 (sete) dias por semana, "on-site", tendo prazo de 2 (duas) horas para início da manutenção e 4 (quatro) horas para conclusão, no estabelecimento da CONTRATANTE.

4) Os equipamentos serão instalados em salas diferentes, isto é, em cada ambiente deverá ser instalado 01 (um) nobreak de 100kVA e de 01 (um) de 60 kVA com seus respectivos bancos de baterias, preservando o paralelismo.

2. DA JUSTIFICATIVA

a. Garantir a disponibilidade de energia elétrica ininterrupta do sistema energético paralelo (cargas emergenciais), sendo responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica de qualidade, livre das perturbações e instabilidades daquela proveniente da concessionária de energia elétrica. Essa energia de qualidade é consumida por diversos equipamentos, tais como computadores, roteadores, switches, dentre outros presentes em todas as instalações. A presente contratação tem por finalidade promover a manutenção preventiva e corretiva, visando

garantir a continuidade operacional, confiabilidade e pleno funcionamento dos equipamentos, preservando assim sua vida útil e garantindo a disponibilidade de alimentação elétrica para os sistemas informatizados que dela dependem.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

a. A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação o **projeto executivo** com todos os elementos necessários à realização da substituição dos equipamentos, detalhando todos os componentes, dimensões e o sistema de paralelismo, assim como o período de cada processo de execução.

b. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE técnicos especializados e todos os instrumentos e equipamentos necessários para a perfeita continuidade dos serviços, a fim de manter os equipamentos em boas condições de operação.

c. A CONTRATADA será responsável também pela manutenção de uma CHAVE DE TRANSFERÊNCIA GE ZBST 1600A, localizada na subestação, e de um ESTABILIZADOR INBRAMEQ DE 100kVA, localizado na sala de nobreak, ambos de propriedade da CONTRATANTE.

d. Constatado defeito em alguma peça ou componente que não possa ser reparado, a CONTRATADA deverá arcar com o fornecimento e realizar a substituição, inclusive UPS de igual potência, quando necessário.

e. Em casos de problemas críticos, instalar um equipamento UPS de igual potência ou superior ao existente, em até 24 (vinte e quatro) horas.

f. Deverão ser obedecidas nas manutenções às seguintes normas técnicas: NBR 15014 conversor a semicondutores - Sistema de Alimentação de Potência ininterrupta; NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão e NR 10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

g. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os equipamentos necessários, bem como realizar as manutenções, substituindo, às suas expensas, todas as peças que se fizerem necessárias durante toda a vigência do contrato.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS MÓDULOS DE POTÊNCIA

a. Todos os materiais e componentes que compõem o UPS deverão ser novos, e compostos de componentes possíveis de serem substituídos.

b. Cabos, materiais e codificação deverão estar em conformidade com as exigências da norma EN 50091 e outros códigos aplicáveis e padrões.

c. O sistema de UPS compreenderá: módulos de Potência, módulos de Baterias e sistema de interconexão do UPS, em gabinete com grau de proteção IP20.

d. Cada módulo UPS deverá permitir ser substituído a quente (hot-swap), sem o desligamento da carga e/ou transferência para o ramo de by-pass (safe-swap). Independente da potência por demanda, para os 2 (dois) locais, os módulos deverão ser compatíveis e intercambiáveis entre si. Para que se faça necessário obter plena redundância adequada, cada módulo UPS deverá ser completo, isto é, cada etapa de potência deverá conter circuito retificador, inversor, chave estática, comando e controles microprocessados individuais descentralizados dentro de uma unidade “plug-in” (retificador carregador + inversor + chave estática de transferência). Em um sistema paralelo redundante, se um módulo UPS falhar, o sistema terá a capacidade de manter a alimentação da carga para substituição do UPS defeituoso sem transferir a carga para a rede (by-pass).

e. Cada conjunto UPS deverá conter um painel de fácil acesso, com comando e display com LCD, no qual deverá ser possível verificar: tensão, corrente, potência, frequência, fator de potência de entrada e saída por fase, variação de harmônica e carga da bateria.

f. O UPS deverá ter ventilação forçada por exaustores e/ou ventiladores internos.

g. A entrada AC deverá ser convertida para DC, que através de módulos IGBT, eletronicamente forneçam uma tensão DC regulada para alimentar a entrada da unidade inversora, evitando assim a transferência de harmônicos para a rede de entrada e/ou geradores. A unidade conversora de cada UPS deverá corrigir a distorção harmônica de corrente para valores inferiores a 3% a plena carga, e corrigir o fator de potência de entrada para $\geq 0,99$ a plena carga. Não serão aceitas tecnologias de retificadores com tiristores de 6 e/ou 12 pulsos.

h. O conversor de entrada deverá possuir proteção contra sobrecorrente de entrada.

i. O UPS deverá ter proteção contra sobtensão, sobrecorrente e sobretensão na entrada do retificador e na entrada da chave estática.

j. Para prolongar a vida da bateria, o UPS deverá compensar a tensão das baterias com a variação de temperatura. O carregador de baterias não poderá gerar ripple, evitando assim o envelhecimento prematuro, devido à ondulação de corrente.

k. O inversor deverá converter a tensão DC proveniente da rede ou da bateria para regular a tensão alternada.

l. O inversor deverá ter capacidade de sobrecarga em até 150% da capacidade nominal por 1 minuto. Uma sinalização e alarmes audíveis deverão indicar quando estiver em regime de operação de sobrecarga. Para maiores correntes ou maior duração do tempo em sobrecarga, o

inversor deverá possuir uma proteção eletrônica para evitar danos a seus componentes. O inversor deve se proteger contra qualquer magnitude de sobrecarga. A lógica de controle de Inversor deverá desligar o inversor sem queima de fusíveis transferindo a carga do circuito de by-pass quando alguma destas condições se excederem.

m. A frequência de saída do inversor deverá ser controlada por um oscilador. O oscilador deve produzir uma frequência com tolerância de $\pm 0,1\%$ para o estado físico e condições transitórias. O inversor deverá se manter sincronizado continuamente à rede de entrada do by-pass dentro da faixa de tolerância permitida para operação pela rede ajustada pelo usuário. Se a fonte de energia do by-pass não permanece dentro da gama selecionada, o inversor deverá continuar operando pelo oscilador interno.

n. O inversor deve ser capaz de proteger eletronicamente a corrente de saída.

o. Para proteção da bateria, a lógica de controle UPS interrompe o processo de descarga da bateria quando o nível de tensão alcança o valor mínimo ajustado. Este ponto de ajuste é dependente da taxa de descarga.

p. O UPS deverá iniciar uma sequência periódica de teste de bateria (uma vez ao mês), numa determinada hora e dia, programável pelo usuário. O usuário deverá poder habilitar ou desabilitar o teste automático de baterias. Se uma falha de baterias ocorrer, o UPS imediatamente retornará à condição normal de operação e deverá comunicar sinais de falha (visual, sonoro e remoto via portal serial). Nenhum sinal de indicação sonoro ou remoto (via porta serial ou contatos secos) do teste de baterias deverá ser comunicado durante o teste automático de baterias.

q. A função de desligamento remoto de emergência (EPO) deverá permitir ao usuário desligar toda a saída do UPS numa emergência. O EPO deverá ser capaz de fazer interface com sistemas com contato normalmente fechado (N.C). O EPO deverá ser ativado quando um par de contatos, externos ao USP, estiver ativado. As conexões devem ser através de um simples conector de um terminal de bloco. A função EPO não deverá operar sem nenhum módulo de controle quando estiver ligado no UPS ou se chave de By-pass manual estiver fechada. O usuário também deverá fornecer um meio de interface com o circuito de EPO que permita desconectar o disjuntor que alimenta a entrada do UPS, para remover a potência deste e dos equipamentos ligados a ele, de acordo com as regulamentações e códigos locais.

r. Contatos de relés devem estar disponíveis através de uma porta de comunicação. O UPS deverá comunicar através de contatos de relés fechados (60VAC max. e 500mA max.) as seguintes informações:

- 1) Falha de rede (normalmente aberto);
- 2) Falha de rede (normalmente fechado);
- 3) Carga do inversor (normalmente fechado);
- 4) Carga do inversor (normalmente aberto);
- 5) Subtensão de bateria (normalmente aberto);
- 6) Subtensão de bateria (normalmente fechado);
- 7) Carga no by-pass (normalmente aberto);
- 8) Carga no by-pass (normalmente fechado);
- 9) Alarme geral (normalmente aberto);
- 10) Alarme geral (normalmente fechado);
- 11) Alarme para cada módulo (normalmente aberto ou fechado).

s. A instalação e montagem do UPS dar-se-á preferencialmente por acesso frontal. A manutenção do UPS deverá ser somente pelo acesso frontal aos seus componentes. A remoção de um dos módulos, seja para manutenção preventiva ou corretiva, deverá ser efetuada com UPS em plena operação (Hot-Safe-Swap), desde que respeitada à condição de redundância, de forma transparente para a carga crítica.

PROTEÇÕES	
Sub e Sobre tensão	
Sobrecarga	
Curto-Circuito	
Bateria Baixa	
By-Pass	

MÓDULOS DE POTÊNCIA	
Potência individual do módulo	$\geq 20kVA$ e $\leq 50kVA$
ENTRADA	
Tensão	380/220V (3F+N+T)
Range de tensão	$\pm 20\%$ a plena carga
Frequência	40Hz~ 70Hz
Fator de Potência	≥ 0.99
SAÍDA	
Tensão	380/220V (3F+N+T)
Range de tensão	$\pm 1\%$
Frequência	60Hz \pm 0,5Hz

THDu	THD < 1% para carga linear THD < 5.5% dinâmica
Tempo de Transferência	Zero
Fator de Crista	3:1
Sobrecarga	110%
Inversor	PWM senoidal pura com topologia por módulos IGBT
Chave estática	Descentralizada
CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA	
Escalabilidade	ON SITE
Sistema de conexão dos módulos	Plug-in e Hot Swap
Banco de Baterias	Gerenciador de controle inteligente de carga
Autonomia do sistema	15 minutos a plena carga

5. DOS PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS

a. Tempo de atendimento de chamados de manutenção corretiva não emergencial: até 4 (quatro) horas contadas a partir da abertura do chamado.

b. Tempo de atendimento de chamados de manutenção corretiva emergenciais: até 2 (duas) horas contadas a partir da abertura do chamado.

c. Tempo de conclusão dos serviços iniciados com um chamado que demandem substituição de peças: até 36 (trinta e seis) horas principiadas na abertura do chamado.

d. Tempo de conclusão de serviços iniciados com um chamado que, não demandem substituição de peças: até 4 (quatro) horas, principiadas na abertura do chamado.

e. Caso seja impossível cumprir os prazos estabelecidos no subitem anterior, a contratada deverá apresentar à fiscalização, por e-mail, ainda durante a vigência do tempo de conclusão de serviço, a justificativa que comprove a impossibilidade de conclusão no prazo estipulado, juntamente com uma proposta que contenha o novo prazo para finalização dos serviços.

f. Os prazos para início de atendimento e para conclusão dos serviços são os mesmos para finais de semanas e feriados, visto que os equipamentos, objeto das manutenções, alimentam cargas críticas e estratégicas.

g. O descumprimento de qualquer um dos prazos estabelecidos nesta subseção sujeita a contratada às sanções previstas nesta Especificação de Serviço.

h. Nos custos das manutenções corretivas deverão estar inclusos aqueles relacionados à desmontagem, remontagem, retirada e transporte de peças para locais de correção, caso necessite que a manutenção seja realizada fora da sede da CONTRATANTE.

i. No caso de retirada de peças para manutenções fora da sede da CONTRATANTE, a sua movimentação deverá seguir os padrões de trânsito de bens no âmbito desta CONTRATANTE.

j. Caso uma mesma falha, que demande manutenção corretiva, ocorra novamente dentro do prazo de garantia da peça eventualmente substituída, a CONTRATADA deverá elaborar Relatório Técnico informando a situação, considerando aspectos como qualidade das peças.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

a. No desligamento da unidade, observar o procedimento indicado pelo fabricante, com relação aos seguintes itens:

- 1) Vistoria geral por unidade;
- 2) Vistoria nas conexões elétricas, barramentos etc.;
- 3) Reaperto geral das conexões mecânicas da unidade;
- 4) Limpeza geral do equipamento;
- 5) Verificação do bom estado dos ventiladores, disjuntores e demais peças mecânicas etc.

b. No religamento da unidade, deverá ser observado o procedimento indicado pelo fabricante, com relação aos seguintes itens:

- 1) Ruídos e vibrações;
- 2) Níveis referenciais de tensão;
- 3) Atuação das proteções de alarmes;
- 4) Download e análise do logs de eventos;
- 5) Bom funcionamento de sinalização e painel;
- 6) Ajuste das partes eletrônicas;
- 7) Efetuar ajuste do(s) nobreak(s), com e sem carga;
- 8) Medir tensão de entrada e saída do(s) nobreak(s);
- 9) Testar transferências entre inversor e chave estática;
- 10) Verificar o sincronismo interno do inversor;
- 11) Verificar as condições dos barramentos.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO DAS BATERIAS

a. Inspeccionar conexões.

- b. Leitura da tensão total da bateria.
- c. Limpeza geral dos elementos.
- d. Verificar recipiente.
- e. Verificar conectores e buchas.
- f. Verificar fixação de estantes.
- g. Verificar polos.
- h. Verificar torque das interligações.
- i. Verificar condição física.
- j. Realizar medições de tensão e densidade do ambiente.
- k. Medir corrente de descarga das baterias a plena carga.
- l. Medir tempo de descarga das baterias a plena carga.
- m. Substituir todo o banco de baterias a cada 24 (vinte e quatro) meses, independente do gerenciamento de seu funcionamento.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. A interessada deverá apresentar comprovação de registro com o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), dentro da validade.

b. A interessada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as tarefas descritas nesta Especificação de Serviço.

1) A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa interessada deve ser feita mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e certificado pelo CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da empresa, que comprove que a empresa executou os serviços de manutenção preventiva e corretiva em parque de pelo menos 4 (quatro) sistemas energéticos paralelos, com potência maior ou igual a 320kVA.

2) A comprovação do serviço prestado do número mínimo de potência exigido será aceita considerando o somatório de atestados que comprovem que a interessada presta ou prestou serviços terceirizados compatíveis com o objeto deste Especificação de Serviço, por período não inferior a 3 (três) anos.

3) A CONTRATADA deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico, detentor de atestado de capacidade técnica por execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistema energético paralelo, com potência maior ou igual a 320 kVA.

c. O responsável técnico pela execução dos serviços descritos no item 9.b. 1) (a) deve ter registro no CREA, sendo exigida a apresentação de certidão de registro correspondente.

d. A CONTRATADA deverá indicar a equipe técnica (engenheiro eletricista ou engenheiro eletrônico) responsável pela execução dos serviços, apresentando também registro ou inscrição do profissional no CREA dentro da validade.

e. Os profissionais indicados pelo fornecedor para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da pesquisa de preço, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização.

f. A comprovação da capacidade técnico-profissional deve ser feita mediante a apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e certificado pelo CREA, através das CAT vinculadas às anotações de responsabilidade técnica correspondente.

9. DOS INDICADORES

a. O Instrumento de Medição de Resultado contemplará 5 (cinco) indicadores e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato:

ITEM	INDICADOR
01	Empregado sem qualificação
02	Equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC)
03	Ferramentas/equipamentos para realização do serviço
04	Relatório de manutenção (formulários e checklist)
05	Danos nos equipamentos ou instalações elétricas/eletrônicas

b. Os Indicadores propostos implicam em variáveis que estão sob controle da CONTRATANTE e permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.

c. A fiscalização da CONTRATANTE acompanhará o desempenho da CONTRATADA com base nos indicadores propostos e utilizará formulários de controle e checklist dos serviços, conforme modelos constantes neste instrumento.

d. Durante a execução dos serviços, a fiscalização realizará vistoria, podendo, a seu critério, repetir o checklist em outros dias no caso de não atendimento da meta.

e. O resultado da avaliação mensal dos indicadores será entregue ao preposto da CONTRATADA para subsidiar eventuais ajustes no próximo faturamento.

10. DAS METAS E MECANISMOS DE CÁLCULO

a. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de 5 (cinco) indicadores de qualidade, conforme indicados neste instrumento.

b. As tabelas a seguir apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 – EMPREGADO SEM QUALIFICAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Ocorrência	Manter funcionário sem qualificação, por empregado.
Meta a Cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Sanções	Ver cláusula de penalidades do contrato.
INDICADOR 2 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA	
ITEM	DESCRIÇÃO
Ocorrência	Deixar de fornecer EPI e EPC para realização das atividades.
Meta a Cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Sanções	Ver cláusula de penalidades do contrato.
INDICADOR 3 – FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Ocorrência	Deixar de fornecer ferramentas/equipamentos suficientes e homologadas para realização do serviço, por ocorrência.
Meta a Cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Sanções	Ver cláusula de penalidades do contrato.
INDICADOR 4 – RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (FORMULÁRIOS E CHECKLIST)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Ocorrência	Deixar de apresentar relatório de manutenção preventiva e corretiva (mensal) dos serviços de operação e manutenção.
Meta a Cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Sanções	Ver cláusula de penalidades do contrato.
INDICADOR 5 – DANOS EM EQUIPAMENTOS OU INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ELETRÔNICAS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Ocorrência	Danos em equipamentos ou instalações, quando comprovada falta de manutenção adequada, em desconformidade com o contrato.
Meta a Cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Sanções	Ver cláusula de penalidades do contrato.

11. DAS FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

a. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas a seguir:

FAIXAS DE PONTUAÇÃO DE QUALIDADE DA ORDEM DE SERVIÇO	PAGAMENTO DEVIDO	FATOR DE AJUSTE DE NÍVEL DE SERVIÇO
De 0 a 2 ocorrências	100% do valor previsto	1,00
De 3 a 4 ocorrências	97% do valor previsto	0,97
De 5 a 6 ocorrências	95% do valor previsto	0,95
De 7 a 8 ocorrências	93% do valor previsto	0,93
De 9 a 10 ocorrências	90% do valor previsto	0,90
Acima de 11 ocorrências	90% do valor previsto + multa	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

<p>Valor devido por ordem de serviço</p> <p>=</p> <p>[(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]</p>
--

b. A avaliação acima de 6 (seis) ocorrências, por três vezes, ensejará a rescisão do contrato.

12. DO CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

INDICADOR	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS POR MÊS
1- Empregado sem qualificação	
2- EPI e EPC	
3- Ferramentas/equipamentos para realização do serviço	
4- Relatório de manutenção preventiva e corretiva (formulários e checklist)	
5- Danos em equipamentos ou instalações elétricas/eletrônicas	
PONTUAÇÃO TOTAL DO SERVIÇO	

a. No caso de aplicação das sanções estabelecidas no contrato, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela CONTRATADA, de acordo com a característica e possibilidade de punição.

ITEM	INDICADOR	OCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO
1	Empregado sem qualificação	Manter funcionário sem qualificação, por empregado.	3 (alto impacto)

2	EPI e EPC	Deixar de fornecer EPI e EPC para realização das atividades.	3 (alto impacto)
3	Ferramentas/equipamentos para realização do serviço	Deixar de fornecer /ferramentas/equipamentos suficientes e homologadas para realização do serviço, por ocorrência.	3 (alto impacto)
4	Relatório de manutenção preventiva e corretiva (formulários e checklist)	Deixar de apresentar relatório de manutenção preventiva e corretiva (mensal) dos serviços de operação e manutenção.	2 (médio impacto)
5	Danos em equipamentos ou instalações elétricas/eletrônicas	Danos em equipamentos ou instalações, quando comprovada falta de manutenção adequada, em desconformidade com o contrato.	3 (alto impacto)

b. Cabe esclarecer que os exemplos anteriores não são limitantes e podem sofrer adaptações e acréscimos.

13. DAS GARANTIAS

a. Os serviços prestados devem garantir disponibilidade de energia elétrica trifásica ininterrupta, no caso de falha ou degeneração da fonte CA comercial, na sede da CONTRATANTE, durante a vigência da contratação.

b. A CONTRATADA deverá emitir parecer técnico do fabricante da UPS, informando o tempo de vida útil de todos os componentes da unidade.

14. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

a. As empresas participantes do certame deverão observar as seguintes diretrizes de sustentabilidade ambiental:

1) Fornecer equipamentos preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2) Fornecer equipamentos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelas normas vigentes;

3) Deverão ser anexados às propostas de preços, para fins de análise e aceitação, documentos do fabricante (folder, manual ou ficha técnica) com as características e certificações das baterias utilizadas na elaboração da proposta, obedecendo aos requisitos mínimos para uso em nobreaks, sendo elas estacionárias seladas e de baixa manutenção.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados em suas dependências;
- 2) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- 3) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 4) Exercer a fiscalização dos serviços por empregados designados;
- 5) Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança e de prevenção e combate a incêndio.

b. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 2) Cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE;
- 3) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- 4) A CONTRATADA deverá emitir, a cada visita preventiva e corretiva, relatório técnico mensal, por escrito, assinado pelo Engenheiro Eletricista responsável, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Checklist da manutenção preventiva e corretiva, com a data efetiva da realização dos procedimentos;
 - b) Descrição das manutenções corretivas realizadas;
 - c) Apresentação dos dados, na forma de gráfico, das medições realizadas nos sistemas e equipamentos da CONTRATADA;
 - d) Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços;
 - e) Se os sistemas e equipamentos objeto do presente contrato estão em perfeitas condições técnicas;
 - f) Se existem reparos a serem feitos e quais as soluções cabíveis, definindo os prazos máximos para os ajustes necessários.

5) Para toda e qualquer rotina de manutenção preventiva e corretiva que afete as instalações civis, são de responsabilidade da CONTRATADA os serviços necessários para readequação e reconstrução do ambiente afetado;

6) Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;

7) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com EPI, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas, o fornecimento desses equipamentos, podendo a CONTRATANTE paralisar os serviços, caso os empregados não estejam devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;

8) Utilizar placas sinalizadoras, nos locais com manutenção em andamento;

9) Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso;

10) A CONTRATADA deve confeccionar e disponibilizar em placa de acrílico que será afixada nas salas dos equipamentos, de forma visível, o fluxograma com os procedimentos que deverão ser realizados em caso de emergência, contendo os principais problemas eventuais que poderão ocorrer, para que a equipe permanente ou plantonista possa resolver até que a equipe técnica especializada e operacional chegue ao local;

11) Manter sistema de pronto atendimento de emergência 24 (vinte e quatro) horas, acessível por meio de telefone celular ou fixo, disponibilizando equipe técnica especializada e operacional, a fim de sanar urgências que ponham em risco a integridade dos ocupantes e/ou das instalações físicas da CONTRATADA ou qualquer de seus equipamentos e instalações, que não possam ser resolvidas pela equipe permanente ou pelo plantonista;

12) Utilizar para o transporte e deslocamento de materiais somente os elevadores de serviço ou rampa de circulação;

13) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todo e qualquer dano provocado aos equipamentos decorrentes de intervenções durante os intervalos entre as manutenções preventivas ou corretivas;

14) Substituição preventiva das baterias no período de 24 (vinte e quatro) meses para garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

a. Os serviços serão contratados para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

a. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto desta Especificação de Serviço o valor mensal, estipulado pelo contrato a ser firmado, mediante o Atesto na Nota Fiscal.

b. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR, desta Especificação de Serviço.

18. DAS VISTORIAS

a. As vistorias para o correto dimensionamento, esclarecimento de dúvidas e garantia das especificidades da contratação, deverão ser acompanhadas pela GEASE > Equipe de Manutenção, por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone: (61) 3314-7699.

19. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

a. A fiscalização será exercida pela GEASE.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. Centro de Custo: GEASE

b. Conta Contábil: 817.390010100001 (Aluguel de Equipamentos)

Brasília – DF, 25 de novembro de 2021

OTÁVIO FONTOURA SOUTO MAIOR
Gerente Executivo de Administração da Sede

Aprovo a Especificação de Serviço e autorizo a contratação:

PAULO CESAR SOUZA DE MIRANDA
Diretor Administrativo